



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



PROCESSO DE PAGAMENTO

126

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: Rua das Rosas 42

CNPJ / CPF: 08338422000183

Cidade: SALVADOR

UF: BA

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL CONFORME NOTA FISCAL Nº 201163.

| Empenho | Liquidação | Liq Data   | Classificação (Unid / Ação / Class.Economica) | Saldo Anterior | Valor    | Saldo Atual |
|---------|------------|------------|-----------------------------------------------|----------------|----------|-------------|
| 16      | 111        | 28/04/2011 | 1--2040-3390.35.00.00                         | 2,500.00       | 2,500.00 | 0.00        |
| Total:  |            |            |                                               |                | 2,500.00 |             |

/// DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS ///

TCE VISTO  
ASS. SERVIDOR

Lucinéia Pereira de Jesus  
Controller Interno

## LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços.

Data: 28/04/2011

João Carlos Palm de Almeida-Diretor

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 28/04/2011

Ana Carolina Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

## PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 28/04/2011

Gonçalo Raimundo Ayes de Oliveira - Presidente

## PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 28/04/2011

Cheque/OB: 3392

Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica

Ione Maria Daltro Gonçalves-Tesoureira

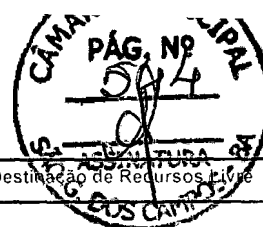


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

111

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Ligeiros

## FORNECEDOR

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: Rua das Rosas 42

Compl:

Bairro: Pituba

CNPJ / CPF: 08338422000183

Cidade: SALVADOR

UF: BA

| Empenho | Data       | Classificação               | Saldo Anterior | Valor    | Saldo Atual |
|---------|------------|-----------------------------|----------------|----------|-------------|
| 16      | 10/01/2011 | 1-1-31-1-2040-3390.35.00.00 | 22,500.00      | 2,500.00 | 20,000.00   |

## OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA DESPESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CAMARA NO PERÍODO DE 10 DE JANEIRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL CONFORME NOTA FISCAL Nº 201163.

## Retenções

213.01.05 # IRRF

Valor

37.50

213.01.06 # ISS

75.00

TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR  
Iocineia Pereira de Jesus  
Controller Interno

DUOIS MIL E QUINHENTOS REAIS!!!

Retenções: 112.50

Líquido: 2,387.50

## DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 28/04/2011

Data: 28/04/2011

João Carlos Paim de Almeida-Diretor

Ana Carolina Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE EMPENHO

16

Fte: 0100.000-Destinacao da Receita Livre

## FORNECEDOR

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: Rua das Rosas 42

Compl:

Bairro: Pituba

CNPJ / CPF: 08338422000183

Cidade: SALVADOR

UF: BA

## CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL  
Função: 1 - LEGISLATIVA  
SubFunção: 31 - Acao Legislativa  
Programa: 1 - ACAO LEGISLATIVA PARTICIPATIVA  
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Class. Econômica: 3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria  
Subelemento: 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Licitação: Nº: - Inexigível - inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93-P/cont.de contadores,advogados

CONTRATO/ANO

TIPO

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Disponível

009-2011/2011

ESTIMATIVA

60,000.00

30,000.00

30,000.00

## HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA DESPESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DA CAMARA NO PERIODO DE 10 DE JANEIRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

| Nº | Especificação                                | Qtde | Unid | Unitário   | Total     |
|----|----------------------------------------------|------|------|------------|-----------|
| 1  | SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA | 12   | UN   | 2,500.0000 | 30,000.00 |

TCM VISTO  
ASS. SERVIDORLucinéia Pereira de Jesus  
Controlador Interno

///TRINTA MIL REAIS///

30,000.00

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 10/01/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 10/01/2011

Ana Glória da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-88

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2011**

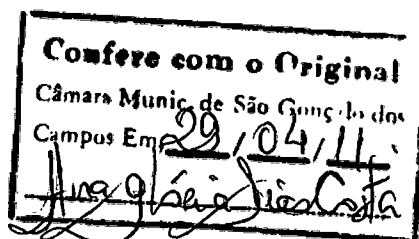
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2011**

**SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

**VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

O Processo em epígrafe contém 32 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

**TCM VISTO**  
ASS. SERVIDOR



Ana Glória Dias da Costa  
Aux. de Contabilidade

Jocineia Pereira de Jesus  
Controller Interno



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001

Caixa Postal nº 38    Telefax: (75)246-1306/1413    E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

| <b><u>SOLICITANTE</u></b>                | <b>Circular Interna nº.</b> | <b>Processo nº</b> |
|------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| <b>Setor:</b> Câmara Municipal           | 008/2011                    | 03/2011            |
| <b>Responsável:</b> Presidente da Câmara | <b>Data</b>                 | <b>Data</b>        |
| <b>Assunto:</b> Prestação de Serviços    | 10/01/2011                  | 10/01/2011         |

**Objetivo:** serviços advocatícios especializados visando assessoria jurídica da Câmara Municipal Gonçalo dos Campos - BA.

**Aplicação:** Administrativa

**Duração do Contrato:** 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

Em: 10/01/2011

Presidente

| <b>TIPO</b>           | <b>CUSTO MENSAL ESTIMADO</b>                  | <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Obras</b> ( )      | R\$ 2.500,00<br>(Dois mil e quinhentos reais) | <b>Unidade:</b> Câmara Municipal                      |
| <b>Serviços</b> ( x ) |                                               | <b>Atividade:</b> 2040-Manutenção da Câmara Municipal |
| <b>Compras</b> ( )    |                                               | <b>Elemento da Despesa:</b> 3390.35.00                |
| <b>Outros</b> ( )     |                                               | <br>Setor Contábil                                    |

**PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA**

Processo regular, siga o seu curso normal.

Controladora Interna

TCM VISTO

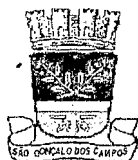
ASS. SERVIDOR

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 10/01/2011.

Presidente



ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### Modalidade de Licitação:

Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Dispensa ( )  
Inexigibilidade (X) Outros ( )

**Fornecimento:** Única Entrega ( ) Contrato (X)

**Período de Vigência:** 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.

**Base Legal:** Artigo 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

  
Presidente da Comissão de Licitação

  
TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR





ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2011

Senhor Presidente:

Com base no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência o reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a contratação direta da **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua das Rosas 42 - Pituba CEP 41810070 - Salvador - BA., com CNPJ nº 08.338.422/0001-83, para **prestação de serviços advocatícios**. Seu preço, parte integrante deste processo no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Inexigibilidade de Licitação se relacionam com o fato de que os serviços oferecidos pela empresa serem considerados de notória especialização técnica.

São Gonçalo dos Campos - BA., 10/01/2011.

Comissão de Licitação:

Presidente da Comissão de Licitação

Membro

Membro



TCM VISTO

ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-600  
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)

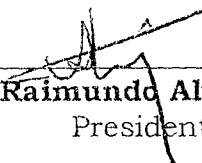


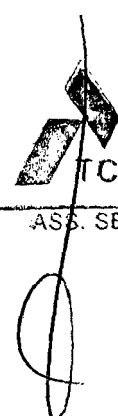
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2011

O Presidente da Câmara de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

São Gonçalo dos Campos - BA, 10/01/2011.

  
Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira  
Presidente

  
TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR





ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasagoncalo@bol.com.br](mailto:camarasagoncalo@bol.com.br)



## ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 10 de janeiro de 2011, apresenta à empresa **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, sob sua responsabilidade de prestar **serviços advocatícios**, comparecendo ao prédio onde a mesma funciona sempre que for necessário, para tanto, convocado pelo presidente.

São Gonçalo dos Campos - BA, 10 de Janeiro de 2011.

  
Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira  
Presidente

  
CM VISTO  
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-86

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE COM HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PRESIDENTE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

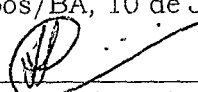
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 03/2011

Favorecido: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

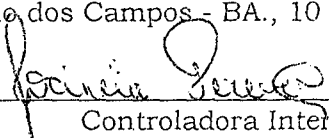
Trata o presente processo da prestação de serviços advocatícios, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório no. 03/2011 solicito declarar inexigível a licitação com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

São Gonçalo dos Campos/BA, 10 de Janeiro de 2011.

  
Diretor Administrativo

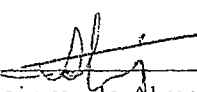
Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, existe amparo ao requerido processo de inexigibilidade de licitação, ficando à critério desta Casa Legislativa a contratação da empresa **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

São Gonçalo dos Campos - BA., 10 de Janeiro de 2011

  
Controladora Interna

**RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 03/2011, e determino que seja feita sua publicação íntegra e em conjunto com esta ratificação, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo dos Campos/BA., 10 de Janeiro de 2011.

  
Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira  
Presidente



ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



### DECLARAÇÃO

Eu, **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins de direito que o resumo do contrato de prestação de serviço com a empresa **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

São Gonçalo dos Campos - BA, 10 de Janeiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

  
TCM VISTO  
\_\_\_\_\_  
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60  
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : [camarasagconcalo@bol.com.br](mailto:camarasagconcalo@bol.com.br)



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

|                         |                                                                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº             | 009/2011                                                                                     |
| Contratado              | VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS                                                              |
| Espécie                 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                        |
| Resumo do Objeto        | SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS                                                                        |
| Modalidade/nº           | INEXIGIBILIDADE Nº 03/2011 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93. |
| Unidade Orçamentária    | 101- CÂMARA MUNICIPAL                                                                        |
| Atividade               | 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL                                                        |
| Elemento da Despesa     | 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                         |
| Valor Total do Contrato | R\$ 30.000,00( TRINTA MIL REAIS)                                                             |
| Valor a Pagar por Mês   | R\$ 2.500,00 ( DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)                                                  |
| Vigência do Contrato    | 10 / 01 / 2011 À 31 /12/2011                                                                 |
| Assina pela Contratante | GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA                                                           |
| Assina pela Contratada  | DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA                                                                    |

TCM VISTO

ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA (Contratação Direta - art. 24, II da Lei nº 8666/93).

Nº 009/2011

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATADAS

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sediada na Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste representado por seu Presidente, o Sr. **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, portador do documento de identidade nº 0180061593 - SSP-BA, e inscrito no CPF - MF sob o nº. 339.736.795-68, residente e domiciliado na cidade de São Gonçalo dos Campos- Ba.;

**CONTRATADA:** **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, portador do CNPJ 08.338.422/0001-83, situado na Rua das Rosas 42 Pituba, CEP. 41810-070 Salvador - Bahia, representado pelo Srs. **VITOR EMANUEL LINS DE MORAES**, portador do RG.5.457.502 SSP/BA., CPF 917201095-91, inscrito na OAB/BA. 15.969, domiciliado na Rua Hilton Rodrigues 197 Ed. Residencial Santorini - aptº 304 - Pituba - Salvador - BA., **DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA**, advogado, portador do CPF nº 017952745-22, OAB/BA 29790 com endereço na Rua Águas Marinhas nº 49- Brasília - Feira de Santana - BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato para assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**TCM VISTO**  
ASS. SERVIDOR

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente **CONTRATO** tem como **OBJETO**, a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados visando assessoria jurídica da Câmara Municipal Gonçalo dos Campos - BA.

**Parágrafo único.:** São responsáveis técnicos pela execução do presente contrato: Srs. **VITOR EMANUEL LINS DE MORAES**, portador do RG.5.457.502 SSP/BA., CPF 917201095-91, inscrito na OAB/BA. 15.969, domiciliado na Rua Hilton Rodrigues 197 Ed. Residencial Santorini - aptº 304 - Pituba - Salvador - BA., **DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA**, advogado, portador do CPF nº 017952745-22, OAB/BA 29790 com endereço na Rua Águas Marinhas nº 49- Brasília - Feira de Santana - BA.

*Luciana Pereira de Jesus*  
Secretaria Interna



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/000  
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 2ª.** A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vivência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** deverá manter plantão para atendimento de quaisquer ocorrências de urgência, visando a efetiva realização dos serviços ora CONTRATADOS;

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 4ª.** Constitui obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando **in loco**, ficando ainda a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes do presente contrato.

## DO PRAZO

**Cláusula 5ª.** Este Contrato terá período de **10 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, entrando em vigor a partir da sua assinatura pelos CONTRATANTES. Não há, portanto, prazo de carência.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 6ª.** A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - CM VISTO

Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA - ASS. SERVIDOR

Elemento da Despesa: 33903500 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

## DA RESCISÃO

**Cláusula 7ª.** No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 8ª** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula 9ª** O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

**Cláusula 10ª** O presente instrumento também será rescindindo caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 11ª** O valor a ser pago ao CONTRATADO será de **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** mensais.

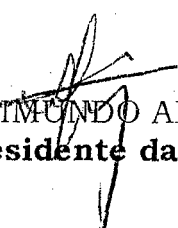
**Parágrafo único.** O pagamento dos serviços será feito mensalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome da **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

## DO FORO

**Cláusula 12ª.** Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

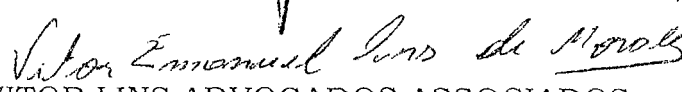
E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos - BA., 10 de janeiro de 2011.

  
GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

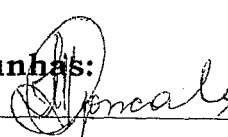
TCM VISTO

ASS. SERVIDOR

  
VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Contratado

Testemunhas:

  
CPF. \_\_\_\_\_  
RG. Ione Maria Daltro Gonçalves  
Tescureira

  
CPF. \_\_\_\_\_  
RG. Ana Glória Dias da Costa  
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

# Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-31  
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)



## PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Controladora Interna opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 10 de janeiro de 2011.

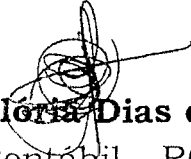
  
**Jocineia Pereira de Jesus**  
Controladora Interna

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscampos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

  
TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR

São Gonçalo dos Campos – BA., 10 de janeiro de 2011.

  
**Ana Glória Dias da Costa**  
Auxiliar Contábil – RG.2.028.850



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.338.422/0001-83  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/09/2006

NOME EMPRESARIAL  
VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
1-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

LOGRADOURO  
R DAS ROSAS,

NÚMERO  
42

COMPLEMENTO

CEP  
41.810-070

BARRO/DISTRITO  
PITUBA

MUNICÍPIO  
SALVADOR

UF  
BA

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/09/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 15/10/2010 às 16:47:22 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08338422/0001-83  
**Razão Social:** VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Nome Fantasia:** VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** AV PROF MAGALHAES NETO EDF MILLENIUM EMPRESARIAL 1450 SALA  
1201/1202 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41810-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2011 a 06/02/2011

**Certificação Número:** 2011010802363432784200

Informação obtida em 08/01/2011, às 10:52:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**TCM VISTO**  
ASS. SERVIDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 08.338.422/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:38:02 do dia 15/10/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2011.

Código de controle da certidão: 9E5D.6B3F.22BA.12A7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 087742010-04001010

Nome: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.338.422/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

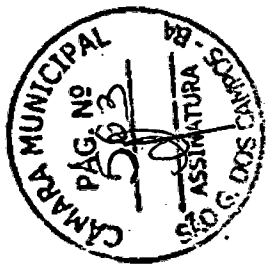
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/10/2010.  
Válida até 16/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR



# CERTIFICADO

TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR

Certifico que o aluno **Danilo da Conceição Silva** concluiu, no segundo semestre de dois mil e oito, o curso de **Bacharel em Direito**, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 408 de dois de junho de dois mil e oito, D.O.U de três de junho de dois mil e oito, e colou grau aos sete de fevereiro de dois mil e nove. E para constar, eu, **Rosemary Lacerda Ramos**, Diretora de Graduação, passei o presente Certificado sem conter emendas nem reservas aos sete de fevereiro de dois mil e nove, que vai por mim assinado e encerrado pelo Diretor Geral da Instituição.

Rosemary Lacerda Ramos  
Diretora de Graduação FTC - Salvador

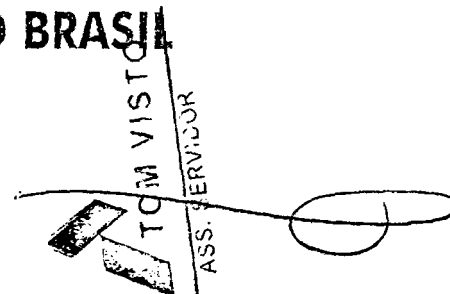
Salvador, 07 de fevereiro de 2009.

Humberto Santos Filho  
Diretor Geral FTC - Salvador



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

## EXAME DE ORDEM CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

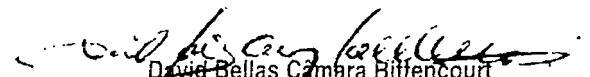


A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 17 de maio e 28 de junho de 2009, relativas ao Exame de Ordem 01/2009, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA**, filho(a) de ROQUE CRUZ DA SILVA e de MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO SILVA, nascido(a) a 01 de dezembro de 1983, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 21 de julho de 2009

  
Saul Quadros Filho  
Presidente da OAB/BA



  
David Bellas Câmara Bittencourt  
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA  
"VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS"

VITOR EMANUEL LINS DE MORAES, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado, nascido em 02.03.1977, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 5.457.502 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 15.969 e no CPF/MF sob o nº. 917201095-91, residente e domiciliado à Rua Hilton Rodrigues, nº. 197, Ed. Residencial Santorini, apto. 304, Pituba, CEP: 41.830-630, Salvador/BA;

EDNARDO BLUMETTI BRITO, brasileiro, natural de Cruz das Almas/BA, casado, nascido em 12.08.1976, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 05.770.170-98 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 16.971 e no CPF/MF sob o nº. 902.015.745-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro de Souza Pondé, nº. 77, apto. 602, Ed. Jd. Oceania, Jardim Apipema, CEP: 40.155-270, Salvador/BA;

ERALDO MORAIS SACRAMENTO, brasileiro, natural de Nazaré/BA, solteiro, nascido em 09.02.1981, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 7.714.016-80 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 20.532 e no CPF/MF sob o nº. 795.667.155-87, residente e domiciliado no Loteamento Pituba Ville, Condomínio Mansão Santa Emília, Ed. São Thiago, apto. 1301, Pituba, CEP: 41.820-020, Salvador/BA;

EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 01.12.1981, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 05.457.502 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 22.247 e no CPF/MF sob o nº. 800.708.765-68, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, nº. 125, Ed. Érico Veríssimo, apto. 801, Itaigara, CEP: 41.815-340, Salvador/BA; e

IGOR SOUZA DE JESUS, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, solteiro, nascido em 28.06.1983, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 09.926.551-61 SSP/BA,

*Cin* *Ednardo* *Eraldo* *Eduardo* *Igor* *1*



inscrito na OAB/BA sob o nº. 23.302 e no CPF/MF sob o nº. 007.502.925-12, residente e domiciliado à Av. Visconde de Itaboraí, nº. 476, Ed. Forte de Amaralina, apto. 304, Amaralina, CEP: 41.900-000, Salvador/BA;

únicos sócios da Sociedade de Advogados denominada **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1.450, Ed. Millenium Empresarial, salas 1.201 e 1.202, Pituba, CEP: 41810.012, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.338.422/0001-83 e na OAB/BA sob o nº. 1339/2004-SI, conforme decisão exarada em 05/09/2006, resolvem, por unanimidade e de comum acordo, em consonância com o Provimento 112/2006, alterar o seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas que seguem abaixo:

#### DA SEDE

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

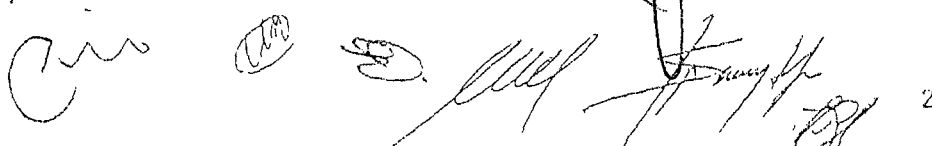
A sociedade de advogados que era estabelecida a Av. Professor Magalhães Neto, nº. 1.450, Ed. Millenium Empresarial, salas 1.201 e 1.202, Pituba, CEP: 41810.012, Salvador/BA, passa, neste ato, a ser sediada à Rua das Rosas, nº. 42, Pituba, CEP: 41.810-070, Salvador/BA.

#### DA CESSÃO DE COTAS

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA**, que possui 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas, integralizadas na sociedade **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cede e transfere a totalidade das cotas que possui para o novo sócio **AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE**, brasileiro natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 17.04.1980, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 07594032-95 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 19.506 e no CPF/MF sob o nº. 801699105-04, residente e domiciliado à Rua Raimundo Magaldi, nº. 57, apto. 302, Costa Azul, CEP: 41.760-020, Salvador/BA;

#### DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA







### CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da cessão de cotas, observada na Cláusula anterior, o capital social passará a ter a seguinte disposição:

|                              |         |                |      |
|------------------------------|---------|----------------|------|
| VITOR EMANUEL LINS DE MORAES | 50.000  | R\$ 50.000,00  | 50   |
| EDUARDO LINS DE MORAES       | 12.500  | R\$ 12.500,00  | 12,5 |
| ERIVALDO LINS DE MORAES      | 12.500  | R\$ 12.500,00  | 12,5 |
| EDUARDO LINS DE MORAES       | 12.500  | R\$ 12.500,00  | 12,5 |
| EDUARDO LINS DE MORAES       | 12.500  | R\$ 12.500,00  | 12,5 |
| EDUARDO LINS DE MORAES       | 100.000 | R\$ 100.000,00 | 100  |

### DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social original e posteriores alterações desde que não colidam com as ora estipuladas, na forma consolidada abaixo:

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA "VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS"

VITOR EMANUEL LINS DE MORAES, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado, nascido em 02.03.1977, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.457.502 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 15.969 e no CREA/BA nº 917201095-91, residente e domiciliado à Rua Hilton Rodrigues, nº. 197, Ed. Residencial Santorini, apto. 304, Pituba, CEP: 41.830-630, Salvador/BA;



**EDNARDO BLUMETTI BRITO**, brasileiro, natural de Cruz das Almas/BA, casado, nascido em 12.08.1976, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 05.770.170-98 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 16.971 e no CPF/MF sob o nº. 902.015.745-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro de Souza Pondé, nº. 77, apto. 602, Ed. Jd. Oceania, Jardim Apipema, CEP: 40.155-270, Salvador/BA;

**ERALDO MORAIS SACRAMENTO**, brasileiro, natural de Nazaré/BA, solteiro, nascido em 09.02.1981, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 7.714.016-80 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 20.532 e no CPF/MF sob o nº. 795.667.155-87, residente e domiciliado no Loteamento Pituba Ville, Condomínio Mansão Santa Emília, Ed. São Thiago, apto. 1301, Pituba, CEP: 41.820-020, Salvador/BA;

**IGOR SOUZA DE JESUS**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, solteiro, nascido em 28.06.1983, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 09.926.551-61 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 23.302 e no CPF/MF sob o nº. 007.502.925-12, residente e domiciliado à Av. Visconde de Itaboraí, nº. 476, Ed. Forte de Amaralina, apto. 304, Amaralina, CEP: 41.900-000, Salvador/BA;

**AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 17.04.1980, advogado, portador da Cédula de Identidade de nº. 07.594.032-95 SSP/BA, inscrito na OAB/BA sob o nº. 19.506 e no CPF/MF sob o nº. 801.699.105-04, residente e domiciliado à Rua Raimundo Magaldi, nº. 302, apto. 302, Costa Azul, CEP: 41.760-020, Salvador/BA;

**TCM VISTO**  
ASS. SERVIDOR

únicos sócios da Sociedade de Advogados denominada **VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede à Rua das Rosas, nº. 42, Pituba, CEP: 41.810-070, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.338.422/0001-83 e na OAB/BA sob o nº. 1339/2004-SI, conforme decisão exarada em 05/09/2006, de comum acordo e na melhor forma de direito,



têm entre si firmada a consolidação do presente instrumento de Contrato Social que passa a vigor com o seguinte teor:

#### DA DENOMINAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade simples de advogados gira sob a denominação social de "VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS".

##### Parágrafo Único

A razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento de quaisquer dos sócios que cederam seu nome para compô-la, conforme previsto no artigo 16, § 1º da Lei 8.906/94.

#### DA SEDE

##### CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede à Rua das Rosas, nº. 42, Pituba, CEP: 41.810-070, Salvador/BA.

##### Parágrafo Único

Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar do responsável e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

#### DO OBJETO SOCIAL

##### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia a serem desenvolvidos em todas as vertentes do direito, nas áreas de consultoria e assessoria jurídica, judicial e extrajudicial, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação, conforme previsto no artigo 2º, II do Provimento nº. 92 do Conselho Federal da OAB.

##### Parágrafo Único



Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios ou pelos advogados que a ela integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

#### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou as suas atividades quando do registro dos seus atos constitutivos, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

|                         |                |               |      |
|-------------------------|----------------|---------------|------|
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 50.000         | R\$ 50.000,00 | 50   |
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 12.500         | R\$ 12.500,00 | 12,5 |
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 12.500         | R\$ 12.500,00 | 12,5 |
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 12.500         | R\$ 12.500,00 | 12,5 |
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 12.500         | R\$ 12.500,00 | 12,5 |
| 100.000                 | R\$ 100.000,00 | 100           |      |

#### DA RESPONSABILIDADE E INDIVISIBILIDADE DAS COTAS

#### CLÁUSULA SEXTA

Além da sociedade, os sócios responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos porventura causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que possa incorrer o responsável direto pelo ato.



#### Parágrafo Primeiro

É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

#### Parágrafo Segundo

Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, a sociedade ou aos sócios, ficará responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

#### Parágrafo Terceiro

As cotas societárias são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas para advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados, mediante consentimento dos demais sócios, sendo vedado, de igual modo, o estabelecimento de quaisquer gravames sobre as mesmas cotas sem o consentimento de todos os sócios.

#### Parágrafo Quarto

A sociedade será parcialmente dissolvida e o sócio infrator será excluído, pelo ato de cessão ou transferência irregular, por qualquer modo ou forma, bem como por justa causa, assegurando-lhe o recebimento dos haveres que lhe são devidos, apurados conforme o balanço social da sociedade especialmente levantado, que lhe serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

##### CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será regida por todos os sócios, aos quais são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e a prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

**TCM VISTO**  
ASS. SERVIDOR

#### Parágrafo Primeiro

Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

#### Parágrafo Segundo



Para aquisições ou alienações de bens imóveis, bem como de equipamentos com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será exigida a assinatura de todos os sócios.

#### Parágrafo Terceiro

Os sócios-administradores, designados nesta Cláusula, podem constituir procuradores para representá-los, contanto que haja consentimento de outro sócio. O procurador deve ser advogado, regularmente escrito na OAB, quando for necessário, ou qualquer pessoa para outras atividades que não envolvam o exercício da advocacia. O respectivo mandato terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

#### Parágrafo Quarto

É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

### DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA

#### CLÁUSULA OITAVA

É vedado o exercício da advocacia fora do âmbito da sociedade, bem como a associação de terceiros ao quinhão de qualquer dos sócios, revertendo em favor da sociedade todos os honorários auferidos.

#### Parágrafo Primeiro

Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais, com sociedades ou entidades, a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

#### Parágrafo Segundo

Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade. Cada um deles prestará contas, fiel e exatamente, ao outro sócio.

TCM VISTO  
ASS. SECRETARIO



#### Parágrafo Terceiro

Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de advogado, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra Sociedade de Advogados.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

##### CLÁUSULA NONA

Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios, ou por eles suportados, na proporção de sua participação no capital social. Essa distribuição poderá ser feita mensalmente, trimestralmente e/ou, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

#### Parágrafo Único

Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na cláusula nona.

#### DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

##### CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir, será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos remanescentes. Será excluído também, o sócio desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

#### DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

##### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a insolvência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR

#### Parágrafo Primeiro

Nos casos previstos nesta Cláusula, serão apurados os haveres, pelos sócios remanescentes, com vistas ao pagamento da cota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, insolvente, excluído ou aos herdeiros do falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas de todo patrimônio apurado. O que for apurado será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação.

#### Parágrafo Segundo

Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados dessa forma:

1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante;
2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, incompatível permanente para a advocacia, falido, excluído ou aos herdeiros do falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade;
3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber;
4. a renúncia de qualquer dos sócios implicará a abdicação quanto aos honorários judiciais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR  
*[Handwritten signature]*



DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, retirada ou dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/BA.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria dos sócios, salvo se relativas a direito individual de sócio, quando será necessário seu consentimento expreso.

Parágrafo Único

As deliberações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para a caracterizar.

DA CESSÃO DE COTAS  
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os quinhões de participação societária podem ser transferidos entre os sócios, desde que o fato não implique em cessão integral das cotas a um único sócio. Aquele que desejar sair da sociedade mediante a cessão de sua participação deve informar, por carta escrita, com recibo em cópia para os demais sócios para que indique Advogado que o substituirá na sociedade. O silêncio dos demais integrantes da sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes a data da informação, permitirá sua alienação por inteiro, a qualquer outro Advogado, não sócio, cujo ingresso na sociedade fica condicionado a aprovação do sócio remanescente.

DA CAPACIDADE  
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*



DO FORO

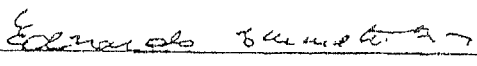
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

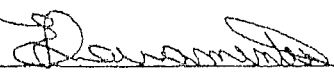
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste Contrato.

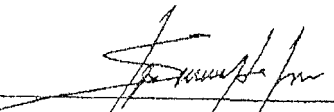
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

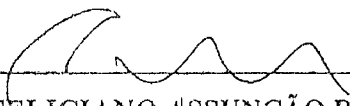
Salvador, 20 de julho de 2009

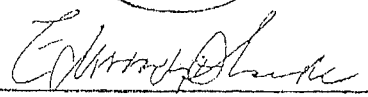
  
VITOR EMANUEL LINS DE MORAES

  
EDNARDO BLUMETTI BRITO

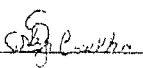
  
ERALDO MORAIS SACRAMENTO

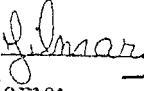
  
IGOR SOUZA DE JESUS

  
AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

  
EDUARDO CORRÊA DE ALMEIDA

Testemunhas:

  
Nome: Sergio for Carlos Marques Junior  
RG: 094.634.85 87

  
Nome: J. Maria  
RG: 672328300  
TCM-VISTO  
ASS. SERVIDOR



### AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do registro primitivo sob nº 1339/2004, a Alteração Contratual da Sociedade denominada "VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, no Livro 38-A, fls.042 a 053, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/10/2009.

Salvador, 09/10/2009

Antonio Menezes do N. Filho  
Secretário-Geral  
OAB/BA

TCM VISTO  
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : [camarasaogoncalo@bol.com.br](mailto:camarasaogoncalo@bol.com.br)**RECIBO**

|                |          |
|----------------|----------|
| <b>Valor</b>   | 2.500,00 |
| <b>INSS</b>    | -        |
| <b>ISS</b>     | 75,00    |
| <b>IR</b>      | 37,50    |
| <b>Líquido</b> | 2.387,50 |

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviços de assessoria jurídica no mês de abril/11. Cf. nota 201163 - Inexigibilidade nº03/2011.

São Gonçalo dos Campos, 28 / abril / 2011.**Vitor Lins Advogados Associados****Assinatura****CREDOR: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.****ENDEREÇO:** Rua das Rosas 42 - Pituba - Salvador - Bahia.**C.N.P.J.** 08.338.422/0001-83**INSC. MUN.** 275.649/001-35

LÍQUIDO VISTO

ASS. SERVIÇOS

Jocineia Pereira de Jesus  
Controller Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota:  
- 201163  
Data e Hora da Emissão:  
**27/04/2011 10:59:31**  
Código Verificação:  
**AFDE54950**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 08.338.422/0001-83  
Inscrição Municipal: 275.649/001-35  
Nome/Razão Social:  
**VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Endereço:  
**Rua das Rosas, 42 - PITUBA, CEP: 41810-070, SALVADOR - BA**  
E-mail:



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 13.226.584/0001-60  
Inscrição Municipal:  
Nome/Razão Social:  
**SAO GONCALO DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL**  
Endereço:  
**AV HANIBAL PEDREIRA, S/N - CENTRO, CEP: 44330-000, SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA**  
mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de assessoria jurídica no período de 01 a 30 de Abril/2011

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.500,00**

CNAE:  
**6911701 - Serviços advocatícios**  
Item da Lista de Serviços:  
**17.14 - Advocacia.**

|                                     |                                |                       |                          |                                 |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Valor Total Deduções (R\$):<br>0,00 | Base de Cálculo (R\$):<br>0,00 | Aliquota (%):<br>0,00 | Valor ISS (R\$):<br>0,00 | Valor ISS Retido (R\$):<br>0,00 |
|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------|

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- ESTA NFS-E FOI GERADA VIA WEB PELO SITE DA SEFAZ-SALVADOR  
- COMPETÊNCIA: 04/2011. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS.



**TCM VISTO**

ASS. SERVIDOR

*ocinéia Pereira de Jesus*  
Controller Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota:  
· 201163  
Data e Hora da Emissão:  
27/04/2011 10:59:31  
Código Verificação:  
AFDE54950

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 08.338.422/0001-83  
Nome/Razão Social: VITOR LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Endereço: Rua das Rosas, 42 - PITUBA, CEP: 41810-070, SALVADOR - BA  
E-mail:

Inscrição Municipal:  
275.649/001-35



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 13.226.584/0001-60  
Nome/Razão Social: SAO GONCALO DOS CAMPOS CAMARA MUNICIPAL  
Endereço: AV HANIBAL PEDREIRA, S/N - CENTRO, CEP: 44330-000, SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA  
E-mail:

Inscrição Municipal:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de assessoria jurídica no período de 01 a 30 de Abril/2011

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.500,00**

CNAE:  
6911701 - Serviços advocatícios  
Item da Lista de Serviços:  
17.14 - Advocacia.

| Valor Total Deduções (R\$): | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota (%): | Valor ISS (R\$): | Valor ISS Retido (R\$): |
|-----------------------------|------------------------|---------------|------------------|-------------------------|
| 0,00                        | 0,00                   | 0,00          | 0,00             | 0,00                    |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- ESTA NFS-E FOI GERADA VIA WEB PELO SITE DA SEFAZ-SALVADOR  
- COMPETÊNCIA: 04/2011. REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS.



ASS. SERVIDOR

ocinêia Pereira de Jesus  
Controller Interno

Comp. 006 Banco 104 Agência 0074 CI 6 Conta 06000005-4 C2 0 Série AAA Cheque nº 003392 C3 8 RS //2.387,50  
 Pague por este cheque a quantia de Dos mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e centavos acima  
 e centavos acima

Vitor Lins Advogados Associados. ou à sua ordem

**CAIXA**

SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA  
 PCA J J SEABRA 19  
 SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA

S.G. Campos, 28 de Abril de 2011

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO  
 cec 13.226.584/0001-60  
 CLIENTE DESDE 07/2005

10400743 00600339251 500600000541

**cópia de cheque nº**

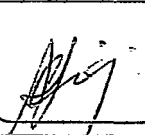
003392

☐ Visado

☐ Cruzado

Do Banco CEF.

Utilizado para pagamento a Vitor Lins Advogados Associados, ref. serviço  
 de assessoria jurídica no mês de abril/11. Cf. nota 201162.

| Vistos                                                                                                                                                                  | Contador | Caixa      | Cheque assinado por: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------------|
|   |          | C/Corrente | 5-4                  |
|                                                                                                                                                                         |          | Talão      |                      |
|                                                                                                                                                                         |          |            |                      |

**tibra**

VISTO  
 ASS. SERV.

Jocinéia Pereira de Jesus  
 Controller Interno